

COMPANHIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA – CELB

CNPJ/MF n.º 08.826.596/0001-95

NIRE n.º 25.3.000.036-18

Ata de Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Energética da Borborema – CELB (“**Companhia**”), realizada em 28 de dezembro de 2006, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de dezembro de 2006, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Elpidio de Almeida, n.º 1.111, Catolé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos dias: 20 de dezembro de 2006, página 9, 21 de dezembro de 2006, página 7, e 22 de dezembro de 2006, página 10, no jornal “Diário da Borborema”, nos dias: 20 de dezembro de 2006, página A-6, 21 de dezembro de 2006, página A-5, e 22 de dezembro de 2006, página A-5, e no jornal “A União”, nos dias: 20 de dezembro de 2006, página 10, 21 de dezembro de 2006, página 10, e 22 de dezembro de 2006, página 11.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social votante e acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, na forma da lei, o Diretor Técnico da Companhia, Sr. Luiz de Moraes Guerra Filho, e o representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4), Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Leonardo José Videres Trajano
Secretária: Sr.^a Fernanda Rocha Campos Pogliese
5. **Deliberações:** Por acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social votante da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléa Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Aprovar a incorporação da PBPART LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, n.º 463, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.013.241/0001-63, pela Companhia, mediante versão do acervo líquido da PBPART LTDA. para a Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, firmado pela Companhia e pela PBPART LTDA., passando a pertencer a esta Companhia todos os bens, direitos e obrigações da PBPART LTDA., relacionados ou mencionados no respectivo laudo

de avaliação contábil, com a conseqüente extinção de pleno direito da PBPART LTDA.

- 5.3. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação, anteriormente feita pela Diretoria da Companhia, da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70, a qual realizou a avaliação contábil do acervo líquido da PBPART LTDA., a ser vertido para a Companhia, e se encontrava representada na presente Assembléia na pessoa do Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito do laudo elaborado.
- 5.4. Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação contábil do acervo líquido da PBPART LTDA., previamente elaborado pela empresa especializada acima indicada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo I**, autenticado pela Mesa, o qual indica ser o montante global do acervo líquido da PBPART LTDA., a valor contábil, em 30 de novembro de 2006, de R\$ 11.254.713,16 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos), descontada a participação que a PBPART LTDA. detém no capital social da Companhia.
- 5.5. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação, anteriormente feita pela Diretoria da Companhia, da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., anteriormente qualificada, a qual realizou a avaliação dos patrimônios da PBPART LTDA. e da Companhia, segundo os mesmos critérios e na mesma data-base, a preços de mercado, nos termos do art. 264, da Lei n.º 6.404/76, cujos laudos de avaliação, previamente elaborados e que passam a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexos II e III**, indicaram serem os valores dos patrimônios líquidos da PBPART LTDA. e da Companhia, a preços de mercado, na data-base de 30 de novembro de 2006, respectivamente, de R\$ 105.569.888,67 (cento e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e de R\$ 69.912.391,35 (sessenta e nove milhões, novecentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Destarte, a relação teórica de substituição das ações, para fins do referido art. 264, é de 2,54059 ações de emissão da Companhia, independentemente da espécie, para cada 1.000 (mil) quotas da PBPART-SE 2 detida.
- 5.6. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Justificação de Incorporação pela Companhia da PBPART LTDA., que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo IV**, autenticado pela Mesa (“**Protocolo e Justificação**”).

- 5.7. Consignar que as 165.042 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e duas) ações ordinárias e as 43.080 (quarenta e três mil e oitenta) ações preferenciais de emissão da Companhia, ora de propriedade da PBPART LTDA., serão entregues à única sócia da PBPART LTDA., procedendo-se aos necessários ajustes e adaptações nos registros societários e contábeis da Companhia, devendo, ainda, em decorrência da transferência, a única sócia da PBPART LTDA. substituir o investimento na PBPART LTDA. pelo investimento na Companhia em seus registros.
- 5.8. Aumentar, em decorrência da incorporação ora aprovada, o capital social da Companhia no valor de R\$ 11.254.713,16 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos), passando o capital social de R\$ 24.664.607,15 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos) para R\$ 35.919.320,31 (trinta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos), aumento este subscrito e integralizado pela PBPART LTDA., mediante versão do seu patrimônio líquido, a valor contábil, para a Companhia, com emissão de 53.345 (cinquenta e três mil, trezentas e quarenta e cinco) novas ações, sendo 39.813 (trinta e nove mil, oitocentas e treze) ações ordinárias e 13.532 (treze mil, quinhentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 210,9787 por ação, independentemente da espécie, a serem atribuídas à única sócia da PBPART LTDA., em substituição às quotas representativas do capital social da PBPART LTDA. ora extintas, com base na relação de substituição de 2,97945 ação de emissão da Companhia para cada 1.00 (mil) quotas representativa do capital social da PBPART LTDA. detida, conforme fixado no Protocolo e Justificação anteriormente aprovado, participando as ações emitidas integralmente dos resultados do exercício social em curso, diferida a nova redação estatutária às demais deliberações.
- 5.9. Aprovar, em decorrência da deliberação anterior, a alteração do Artigo 4º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O capital social é de R\$ 35.919.320,31 (trinta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos), dividido em R\$ 26.807.407,17 (vinte e seis milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e sete reais e dezessete centavos), atribuídos a 205.681 (duzentas e cinco mil, seiscentas e oitenta e uma) ações ordinárias, e em R\$ 9.111.913,14 (nove milhões, cento e onze mil, novecentos e treze reais e quatorze centavos), atribuídos a 69.911 (sessenta e nove mil, novecentas e onze) ações preferenciais, todas sem valor nominal.”

- 5.10. Consignar que a “reserva especial de ágio na incorporação”, correspondente ao benefício fiscal auferido em decorrência da amortização do ágio a ser vertido para a Companhia, ágio este relacionado no laudo de avaliação contábil, aprovado na deliberação 5.4 acima, poderá ser exclusivamente objeto de capitalização em proveito da única sócia da PBPART LTDA., na forma prevista no Protocolo e Justificação.
- 5.11. Consignar que o ágio mencionado na deliberação 5.10 acima terá o tratamento previsto no Protocolo e Justificação ora aprovado.
- 5.12. Consignar que não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada pelos sócios da PBPART LTDA. uma vez que sua incorporação pela Companhia foi aprovada pela única sócia da PBPART LTDA., conforme sua Reunião de Sócios realizada na presente data, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo V**, autenticado pela Mesa.
- 5.13. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da incorporação da PBPART LTDA. pela Companhia ora aprovada.
6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia.

Campina Grande, 28 de dezembro de 2006.

Leonardo José Videres Trajano
Presidente

Fernanda Rocha Campos Pogliese
Secretária

PBPART LTDA.
Acionista

Luiz de Moraes Guerra Filho
Diretor

Luiz Paulo Cesar Silveira
Representante da empresa especializada